

ANÚNCIO DE CONVERSÃO DE AÇÕES AO PORTADOR EM AÇÕES NOMINATIVAS

Nos termos e para os efeitos no disposto nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do D.L. n.º 123/2017, de 25 de setembro, o Conselho de Administração da Sociedade da sociedade comercial anónima "REDI – FÁBRICA DE MÓVEIS METÁLCOS, S.A.", vem, desta forma, informar os seus acionistas de que se encontra a decorrer o processo de conversão dos valores mobiliários ao portador em valores mobiliários nominativos. A conversão dos valores mobiliários decorre da publicação da Lei n.º 15/2017, de 03 de maio, que veio proibir a emissão de valores mobiliários ao portador e criar um regime transitório destinado à conversão, em nominativos, dos valores mobiliários ao portador existentes à data da sua entrada em vigor. O D.L. 123/2017, de 25 de setembro, aprovou as disposições necessárias à execução da Lei 15/2017, de 03 de maio.

A conversão em nominativos, dos valores mobiliários ao portador representativos do capital social da sociedade, só agora se tornou possível, devido à circunstância de a existência de tais títulos ao portador, apenas agora haver sido reconhecida por decisão judicial recentemente transitada em julgado.

Por deliberação do Conselho de Administração, de 08 de março de 2019, foi aprovado o seguinte:

1. O procedimento de conversão dos títulos incidirá sobre 300.000 ações ao portador, representativas da totalidade do capital social da sociedade, em ações nominativas.
2. Os títulos devem ser entregues na sede da sociedade, pelos respetivos titulares até ao próximo dia 24 de abril de 2019. No momento da entrega dos títulos, os titulares receberão um recibo a confirmar a sua entrega para conversão.
3. A conversão dos títulos será efetuada por substituição dos títulos, nos termos da al. b), n.º 1, artigo 4.º, do D.L. n.º 123/2017, de 25 de setembro.
4. Mais se informa que o pedido de registo das alterações do contrato de sociedade e demais atos sujeitos a registo comercial, será apresentado até ao próximo dia 10 de maio.
5. Nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 2 da Lei 15/2017, de 03 de maio, e no artigo 7.º, n.º 1 e 2 do D.L. n.º 123/2017, de 25 de setembro, a falta de conversão das ações durante o período indicado, determina a impossibilidade de transmissão das referidas ações e a suspensão do direito de participação na distribuição de resultados.

Trofa, 22 de março de 2019

A Administração,


